



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1279, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO".

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

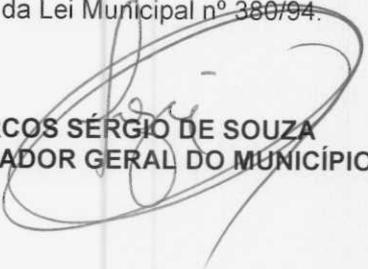
Art. 1º - A rua Projetada localizada no bairro Guarapiranga, passa a denominar-se **ESTRADA DA CONCEIÇÃO**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de julho de 2023.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO